



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 18 de março de 2026.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento enviado na Plataforma BLL pela empresa 50.696.623 FABIANA GOES DA CUNHA DIAS, em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 172/2025, que objetiva a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM ESPESSURA DE 2MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.”**

Solicita esclarecimento nos termos que segue:

Questionamento: *“Sabemos que a geoembrana de PEAD é um produto que para ser vendido, necessário Nota fiscal de Venda de Mercadoria. Por sua vez, o Serviço técnico especializado de instalação, é um serviço que tem norma específica ABNT e demanda a utilização de mão de obra de técnicos especializados e mão de obra auxiliar, com no mínimo 08 pessoas e cerca de 10 dias de trabalho. O Trabalho de instalação deve ser remunerado com Nota Fiscal de Serviço, pois incide INSS e ISS sobre a mão de obra. Segundo Regras específicas da Receita Federal. Sendo assim, o correto seria separar os itens> 1) Fornecimento de Geomembrana valor X e 2) Serviço de instalação valor Y. o modo como está montado gera uma confusão contábil e pode ocorrer evasão de tributos para o município e INSS. Solicito a correção”.*

Resposta: A Secretaria de Serviços Públicos manifestou-se através do Ofício nº 187/2026 nos termos “ (...) Inicialmente, destaca-se que a exigência questionada no edital encontra-se devidamente fundamentada na natureza e na complexidade do objeto licitado, especialmente no que se refere à



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

necessidade de execução célere dos serviços de instalação.

A referida exigência visa garantir que a instalação seja realizada no menor prazo possível, evitando atrasos que possam comprometer a continuidade e a regularidade das operações do aterro sanitário. Ressalta-se que eventuais atrasos na execução desse tipo de serviço podem ocasionar impactos significativos, inclusive riscos ambientais, passíveis de caracterização como danos de difícil ou irreparável reparação.

Importa salientar, ainda, que procedimento semelhante já foi adotado anteriormente por esta Administração, a exemplo do Pregão nº 15/06/2023, cujo objeto também envolvia a aquisição e instalação de geomembrana. Naquela ocasião, a adoção de critérios compatíveis com a urgência da instalação mostrou-se eficaz, contribuindo para a otimização do processo e evitando prejuízos operacionais.

(...)

Dessa forma, verifica-se que as exigências estabelecidas no edital são proporcionais, razoáveis e compatíveis com o interesse público envolvido, não havendo qualquer restrição indevida à competitividade do certame.(...)”

Atenciosamente,

Juliana Gabriele Marcolino

Pregoeira Oficial